



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-002589/026/15

Município: Pedregulho.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2015.

Prefeito: Sr. José Raimundo de Almeida Júnior.

Advogados: Drs. Paula Teixeira Gonçalves (OAB/SP n° 260.280), José Roberto Giron (OAB/SP n° 89.338) e Rodrigo Pereira Martins (OAB/SP n° 350.885).

Acompanha: TC-002589/126/15.

Procurador de Contas: Dr. Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: Município: Pedregulho. Contas anuais do exercício de 2015. Ausência de pagamento das contribuições previdenciárias do INSS. Pagamento parcial dos requisitórios de baixa monta. Jurisprudência consolidada deste Tribunal. Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura. Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002589/026/15.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de maio de 2017, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pedregulho, exercício de 2015, com recomendações à origem, a serem endereçadas por ofício.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 23 de junho de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente e Relator